



Prefeitura Municipal de Irati

PUBLICADO

Jornal Correio do Sul
em 05a.18/02/94

Divisã

Expediente

LEI Nº 1211

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a vender em leilão os Bens Inservíveis ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

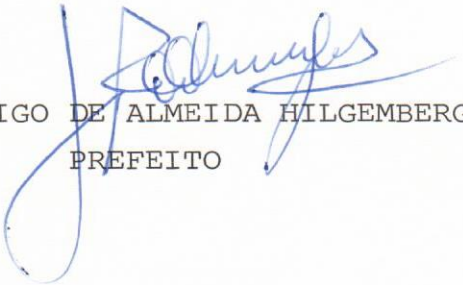
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público dos Bens Constantes do Anexo I.

Art.2º - Fica, ainda, autorizado o Executivo a promover em hasta pública de leilão os objetos referidos no anexo I, segundo critérios previstos em Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 28 de Janeiro de 1.994.

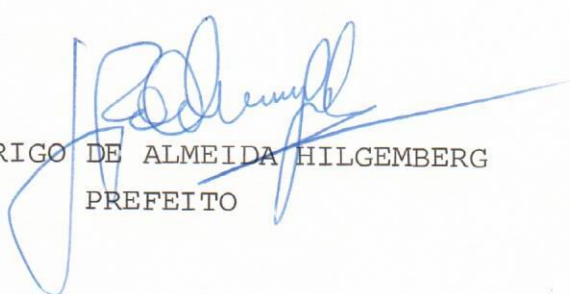

LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA HILGEMBERG
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Irati

ANEXO -I-

- LOTE Nº 1 : 1 Chassis de Caminhão Chevrolet com cabine e carrocceria ano 1973.
Valor correspondente nesta data à 106,00URMS.
- LOTE Nº 2 : 1 Chassis de Caminhão Ford com cabine e caçamba ano 1981.
Valor correspondente nesta data à 141,33URMS.
- LOTE Nº 3 : 1 Chassis de Toyota com motor à fazer, ano 1980.
Valor correspondente nesta data à 141,33URMS.
- LOTE Nº 4 : 1 Chassis de onibus sem motor, ano 1969 mercedes.
Valor correspondente nesta data à 212,00URMS.
- LOTE Nº 5 : 1 Micro Trator Tobata
Valor correspondente nesta data à 106,00URMS.
- LOTE Nº 6 : 1 lote de ferro velho
Ferro Velho....0,004240 URMS, por Kg.
Alumínio.....0,028267 URMS, por Kg.
Lataria.....0,002826 URMS, por Kg.
- LOTE Nº 7 : 1 Mini acabadora de asfalto.
Valor correspondente nesta data à 353,33 URMS.


LUIZ RODRIGO DE ALMEIDA HILGEMBERG
PREFEITO